UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR/AUDITORIA INTERNA

NATUREZA DA AUDITORIA	**:**	**AUDITORIA ESPECIAL**
UNIDADE GESTORA	**:**	**FUNDAÇÃ O DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE**
RELATÓRIO FINAL	**:**	**008/2018**

Contrato Chesf CT-I-92.2009.4770.00 - Desenvolvimento de técnica preditiva para controle de fissuramento de grandes bases de concreto por imagens de radiografia digital

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório é resultado de ação de Auditoria Especial requisitada pelo Gabinete do Reitor, órgão máximo desta instituição, formalizada na página 306 do processo nº 23076.007536/2015-62.

O referido processo, aberto pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE - FADE, trata de relato de intercorrências no desenvolvimento do projeto objeto do contrato em epígrafe, sobre o que solicita providências administrativas cabíveis à UFPE, uma vez que a Chesf emitiu em 28/01/2015 um Aviso de Lançamento -AVL no valor de R$ 738.356,38 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais, trinta e oito centavos) a ser devolvido pela FADE ou descontado de faturas vincendas.

O instrumento é composto por três partes: a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, que figura como contratante e responsável pelo aporte de recursos financeiros ao projeto; a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, que figura como contratada e encarregada da gerência da execução do contrato, em consonância com as normas; e a UFPE, como anuente.

1.1 Características gerais do contrato

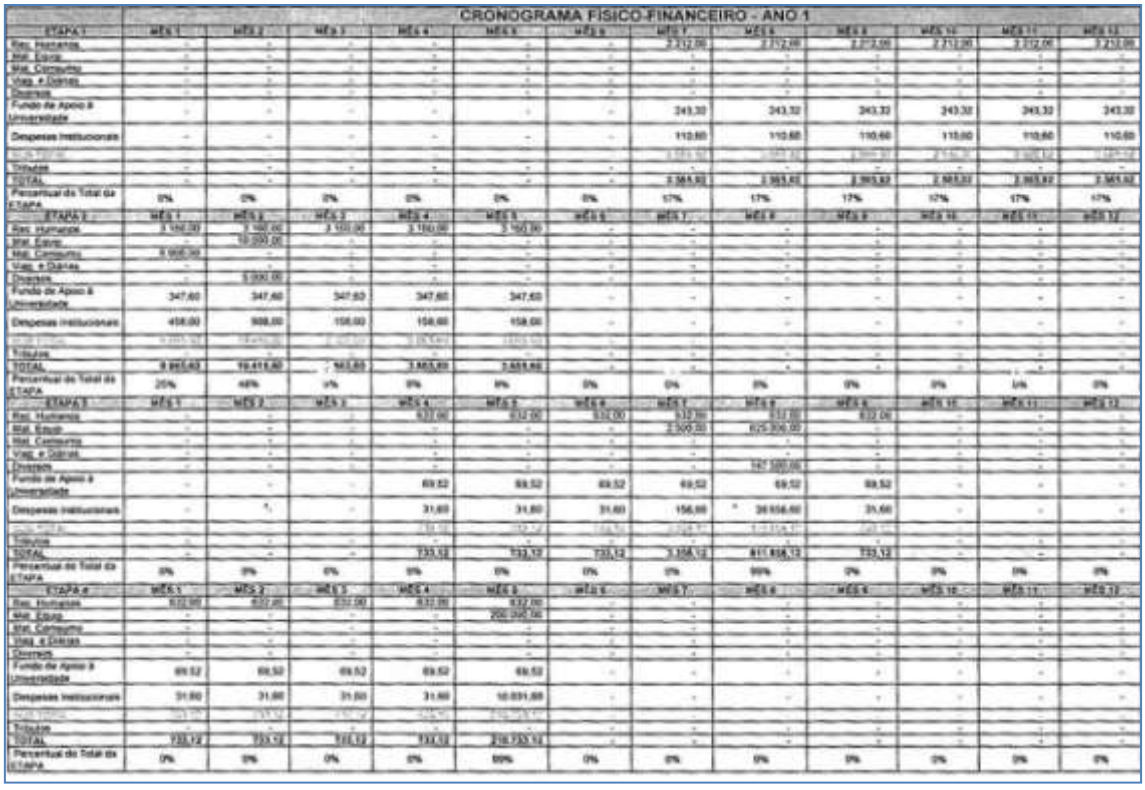
O instrumento teve como objeto a execução do projeto denominado Desenvolvimento de técnicas preditivas para o controle e fissuramento de grandes bases de concreto, através da utilização de fonte de raio-x de alta energia denominada Betatron.

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

Essa técnica possibilitaria a obtenção de imagens radiográficas de alta resolução em conjunto com o sistema digital Imaging Plate. Visava-se, com isso, a inspeção da integridade de grandes estruturas de concreto na busca de evitar problemas futuros, tais como fissuras, quedas e conseqüentes desabastecimentos de energia.

A dinâmica do processo de transferência de recursos entre contratante e contratada se baseia no método de faturamento, no qual a contratada apresentava notas fiscais e comprovantes de produtos e serviços adquiridos do decorrer do projeto à contratante e, a partir daí, recebia o reembolso daquilo que foi originalmente utilizado na execução, de acordo com o cronograma estabelecido.

O valor total previsto para a execução das atividades do projeto somava R$ 1.390.161,43 (Um milhão, trezentos e noventa mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), que teria um prazo de 23 (vinte e três) meses para seu desenvolvimento, neles compreendidos a execução do serviço, que seria de 18 (dezoito) meses, dividida em 12 etapas que se intercalavam entre os meses. Um quadro demonstrativo pode ser observado abaixo:



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - ANO 1

ETAPA 1	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Rec. Humanos	-	-	-	-	-	-	2.712,00	2.712,00	2.712,00	2.712,00	2.712,00	2.712,00
Mat. Equip.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mat. Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Viag. e Diárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Apoio à Universidade	-	-	-	-	-	-	243,32	243,32	243,32	243,32	243,32	243,32
Despesas Institucionais	-	-	-	-	-	-	110,68	110,68	110,68	110,68	110,68	110,68
[illegible]	-	-	-	-	-	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tributos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	3.065,82	3.065,82	3.065,82	3.065,82	3.065,82	3.065,82
Percentual do Total da ETAPA	0%	0%	0%	0%	0%	0%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
ETAPA 2	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Rec. Humanos	3.192,00	3.192,00	3.192,00	3.192,00	3.192,00	-	-	-	-	-	-	-
Mat. Equip.	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mat. Consumo	6.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Viag. e Diárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diversos	-	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Apoio à Universidade	347,60	347,60	347,60	347,60	347,60	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Institucionais	458,00	908,00	158,00	158,00	158,00	-	-	-	-	-	-	-
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	-	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.965,60	19.411,60	3.665,60	3.665,60	3.665,60	-	-	-	-	-	-	-
Percentual do Total da ETAPA	25%	48%	9%	9%	9%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
ETAPA 3	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Rec. Humanos	-	-	-	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	-	-	-
Mat. Equip.	-	-	-	-	-	-	2.500,00	625.000,00	-	-	-	-
Mat. Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Viag. e Diárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diversos	-	-	-	-	-	-	-	127.500,00	-	-	-	-
Fundo de Apoio à Universidade	-	-	-	69,52	69,52	69,52	69,52	69,52	69,52	-	-	-
Despesas Institucionais	-	-	-	31,60	31,60	31,60	156,68	28.956,60	31,60	-	-	-
[illegible]	-	-	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	-
Tributos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	733,12	733,12	733,12	3.558,12	811.858,12	733,12	-	-	-
Percentual do Total da ETAPA	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	55%	0%	0%	0%	0%
ETAPA 4	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Rec. Humanos	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	-	-	-	-	-	-	-
Mat. Equip.	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Mat. Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Viag. e Diárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Apoio à Universidade	69,52	69,52	69,52	69,52	69,52	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Institucionais	31,60	31,60	31,60	31,60	10.031,60	-	-	-	-	-	-	-
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	-	-	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	733,12	733,12	733,12	733,12	210.733,12	-	-	-	-	-	-	-
Percentual do Total da ETAPA	0%	0%	0%	0%	99%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Segundo item 6.1. do contrato, os eventos geradores de pagamentos seriam mensais, de acordo com os serviços executados no período, tendo como referência os percentuais definidos no cronograma físico-financeiro.

Conforme item 6.8 do referido contrato, na hipótese do documento de cobrança apresentar irregularidades em quaisquer de seus itens, a CHESF se reserva o direito de devolvê-lo ou efetuar somente o pagamento dos itens corretos.

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

O resultado final seria verificado através da apresentação de estudos, relatórios e pesquisas acerca das atividades desenvolvidas e dos resultados práticos que as mesmas apresentariam, podendo gerar, entre outros ativos, patentes e produtos cuja comercialização seria de prerrogativa da CHESF.

2. ESCOPO

Os trabalhos abrangeram despesas, pagamentos e desembolsos realizados, bem como os atos emanados pelos administradores do contrato no âmbito de sua execução.

A extensão dos exames compreendeu a verificação da correspondência entre as despesas efetuadas, as normas contidas nos instrumentos que regulam e os princípios que regem a atuação da administração pública.

A profundidade dos trabalhos envolveu a verificação da adequação das aquisições observadas no contrato às normas editalícias e à legislação que o rege.

Os exames iniciaram em novembro de 2018 com previsão para conclusão em fevereiro de 2019, observando, em retrospecto, os atos emanados, na oportunidade de sua execução.

3. METODOLOGIA

Para a consecução das análises foram realizados os seguintes procedimentos:

3.1. Análise dos autos do processo nº 23076.007536/2015-62, no que tange às obrigações contratuais, ao objeto e às partes do contrato CT-I-92.2009.4770.00;
3.2. Solicitação e análise de documentação referente às despesas e pagamentos efetuados na execução do projeto bem como da observância aos prazos e normas contratuais;
3.3. Verificação *in loco* das notas, comprovantes e demais procedimentos que caracterizassem o ato de desembolso de recursos; e
3.4. Elaboração de relatório circunstanciado acerca dos trabalhos realizados.

4. OBJETIVO GERAL

Identificar os defeitos e as falhas ocorridos, a partir da análise das despesas realizadas na execução do projeto, dos pagamentos com atestos do coordenador do projeto ou por funcionários da FADE, observando-se a regularidade dos gastos em relação às previsões do contrato e saldos no encerramento.

Elaborar Relatório de Auditoria acerca da regularidade e aderência do atos aos ditames do instrumento.

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

5. RESULTADO DOS EXAMES

Após análise documental, foi possível identificar seis impropriedades relacionadas ao cumprimento do contrato, a saber:

4.1. CONSTATAÇÃO – Faturas de reembolso emitidas em data anterior à efetivação dos desembolsos.

O contrato em questão previa o método do desembolso, no qual a contratada apresentava notas fiscais e comprovantes de produtos e serviços adquiridos no decorrer do projeto à contratante e, a partir daí, recebia o reembolso dos gastos que foram originalmente utilizados na execução, de acordo com o cronograma estabelecido conforme pode ser observado nos autos do processo.

As faturas emitidas pela FADE como forma de solicitação de reembolso discriminam os valores que estão sendo cobrados, de acordo com cada mês, ano e etapa do projeto. Em anexo, observam-se os comprovantes dos pagamentos efetuados, bem como cópias dos extratos de pagamentos a terceiros e de planilhas que discriminam os beneficiários.

É razoável esperar, portanto, que as notas de reembolso fossem emitidas apenas quando da real efetivação do gasto, principalmente nos casos de aquisição de bens ou serviços específicos, de forma que o fluxo natural dos atos do projeto fosse verificado.

As análises identificaram, entretanto, a emissão de notas de reembolso (faturas) com data anterior à efetivação do desembolso em diversas ocasiões. Esse fato pode ser observado, como ilustração, na nota de número 00010524, demonstrada abaixo, na qual o ressarcimento da compra foi solicitado à CHESF mesmo antes da despesa ser efetuada.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

00010524
Data e Hora de Emissão
30/12/2010 15:40:24
Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.735.586/0001-59 Inscrição Municipal: 080.954-3
Nome/Razão Social: FUNDACAO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE PERNAMBUCO
Endereço: RUA ACAD HELIO RAMOS 336 - VARZEA - CEP: 50740-530
Município: Recife UF: PE E-mail: nfse@fade.org.br
www.fade.org.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
CPF/CNPJ: 33.541.368/0001-16 Inscrição Municipal: 064.532-0
Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA 333 - SAN MARTIN - CEP: 50761-260
Município: Recife UF: PE E-mail: nfs@chesf.gov.br

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br



Logística, Comércio Exterior & Consultoria
LABANCA & MAGALHÃES/LOGÍSTICA LTDA.
Rua Ribeiro de Brito, 573 - SI 404 - Boa Viagem
Recife/PE - CEP: 51021-310 - Brasil
PABX: 55 81 3463.7010 - Insc. Mun. 375.895-8
CNPJ: 08.533.019/0001-05 - Insc. Est. 18.1.001.0346004-1
www.masterlog.net

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 27/08/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMP AEREA
DATA DA EMISSÃO: 18/10/2011

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

NOME: FADE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UFPE
ENDEREÇO: AV.AC.HELIO RAMOS,336 CID.UNIVERSITÁRIA CEP: 50740-530
MUNICÍPIO: RECIFE ESTADO: PE
CNPJ/CPF: 11.735.568/0001-59 INSC. EST.: INSC. MUNICIPAL:

Essa conduta está em desacordo com a norma contratual constante no item 6.3, que versa o seguinte:

"6.3 O faturamento deverá ser efetuado e entregue entre o primeiro e o décimo dia do mês subseqüente ao serviço realizado, de acordo com a legislação específica e com a respectiva comprovação fiscal".

Ou seja, fica evidente que o faturamento somente poderá ocorrer após a devida comprovação fiscal da efetivação dos gastos. Essa rotina, entretanto, não foi verificada nas notas componentes da amostra que serviu de base para a presente análise.

São dignos de questionamento, por outro lado, os motivos que fundamentaram o pagamento das faturas consideradas indevidas por parte da CHESF. Seria razoável que os instrumentos de controle disponibilizados aos gestores do contrato funcionassem oportunamente, quando da solicitação do reembolso pela FADE, possibilitando a correção de vícios pela contratada e a devida obediência aos termos elencados no instrumento. Entretanto, observou-se que as faturas eram pagas mesmo diante da situação irregular observada, o que resultou na necessidade de glosa de faturas posteriores como forma de reaver os pagamentos indevidos.

O ato da efetuação do pagamento das faturas por diversas ocasiões, pela CHESF, acatando as solicitações da FADE e inobservando o fato gerador da despesa também figura como falha grave na gestão do projeto, evidenciando um defeito que somente foi tratado após alteração do responsável pelo contrato na CHESF, conforme pode ser observado nos autos do processo.

A autonomia contratual conferida à CHESF permitiu a utilização de glosa de faturas como mecanismo de ressarcimento de valores pagos indevidamente, sem fundamentação no instrumento regulatório. Essa decisão acabou por prejudicar o andamento de outros projetos nos quais a CHESF figurava como contratante perante a FADE, já que as glosas não ficaram restritas ao contrato CT-I-92.2009.4770.00, sendo aplicadas a outros contratos ou convênios que tinham as mesmas partes como contratantes.

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

4.2. CONSTATAÇÃO – Pagamento de etapas sem a devida comprovação

O item 6.2 do contrato em análise versa o seguinte:

> "O pagamento de cada etapa será efetuado em parcelas percentuais, na forma apresentada no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo III deste Contrato, sendo a entrega do produto da etapa, uma vez aprovado, pré-requisito para o pagamento da última parcela da correspondente etapa".

Em outras palavras, cada etapa deveria gerar um produto e somente poderia haver o pagamento da última parcela de reembolso daquela etapa se a entrega do produto a ela correspondente fosse devidamente comprovada. Segue, abaixo, o quadro de produtos que deveriam ser gerados em cada etapa, conforme contrato original e tabela constando a enumeração das etapas não concluídas:

	DESCRIÇÃO	STATUS
ETAPA 01	Elaboração de procedimentos para radiografar grandes estuturas	Não concluído
ETAPA 02	Estudo para especificação do gerador de emissão de radiação monocromática de alta energia	Concluído
ETAPA 03	Acompanhamento de fabricação de Betatron de acordo com estudo	Concluído
ETAPA 04	Especificação e aquisição de um sistema completo digital de coleta de imagens radiográficas	Concluído
ETAPA 05	Projeto e construção de sistema de tomografia computadorizada	Concluído
ETAPA 06	Ensaio no campo	Não concluído
ETAPA 07	Participação em conferência internacional	Concluído
ETAPA 08	Recebimento e instalação de fontes de raio-X de alta energia	Concluído
ETAPA 09	Aquisição de um gerador de alta energia	Concluído
ETAPA 10	Ensaios laboratoriais com betatron e Image Plate	Não concluído
ETAPA 11	Ensaios no campo	Não concluído
ETAPA 12	Transferência de tecnologia para CHESF	Não concluído
ETAPA 13	Adequação de laboratórios para testes visando o desenvolvimento de procedimentos normativos	Não concluído

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

ETAPA 14	Elaboração de normativos	Não concluído
ETAPA 15	Elaboração de Relatórios Final dentro do prazo estabelecido	Não concluído

As análises dos autos do processo, bem como dos documentos disponibilizados pela FADE não identificaram, entretanto, a apresentação de documentos que comprovassem a entrega dos produtos relacionados às etapas. A inobservância da entrega, por parte da FADE, como também da exigência, por parte da CHESF, não se coadunam com as regras estipuladas no instrumento.

Adicionalmente, havia a obrigatoriedade de serem apresentados relatórios mensais, quadrimestrais e o relatório final, conforme pode ser observado no contrato, servindo como mecanismo de prestação de contas e *accountability*. Entretanto, foi observada a ocorrência de morosidade pela equipe executora do projeto na entrega dos referidos relatórios, que somente foi enviado na data de 20 de agosto de 2015, conforme autos do processo.

Inclusive, na página 98 dos autos, onde é transcrito o depoimento do professor Armando Hideki Shinohara para a comissão de inquérito administrativo, instituída no âmbito da UFPE, o mesmo afirma que, de fato, houve atraso na entrega dos referidos relatórios, mas que os mesmos foram oportunamente entregues diretamente ao gerente do contrato na CHESF.

Insta salientar, entretanto, que as normas contratuais determinavam procedimentos específicos para a entrega, que não são condizentes com os observados nos autos. Outrossim, os pagamentos das faturas foram efetivados de acordo com a solicitação, mesmo sendo diante da inobservância da regra contida no item 6.2 do contrato.

Fica evidente, portanto, a incompatibilidade entre os atos de gestão executados no projeto, bem como a anuência de ambas as partes, que concorreram, nesse ponto específico, para a infração das normas estabelecidas no contrato, uma vez dada a inobservância de condutas e rotinas de controle essenciais ao êxito do projeto.

4.3. CONSTATAÇÃO – Deficiências na etapa de planejamento do projeto

As análises revelaram falhas no planejamento da execução do projeto, e, mais especificamente, na definição das atividades referentes ao cronograma físico-financeiro, fazendo com que o projeto inicial contasse com cinco aditivos, problemas na aquisição de materiais relevantes para a consecução das atividades e descumprimento de prazos na entrega de relatórios de atividades e na adequação dos mesmos às características exigidas pelos órgãos competentes.

Os aditivos mencionados acabaram por dilatar o prazo inicial planejado em

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

aproximadamente 2 (dois) anos e o valor total em R$ 316.842,80. Esse fato pode ser entendido como um reflexo na falha do planejamento, que deveria prever alguns pontos abordados nos referidos aditivos.

Na página 98 do processo já citado foi mencionada a ocorrência de embargos na importação do Betatron, tais como a necessidade de licença de importação do mesmo e a exigência de projeto de cálculo de blindagem, que deveria ser enviado à Comissão Nacional de Energia Elétrica – CNEN para autorização e possibilidade de operação do equipamento. Ademais, ainda houve problemas na adaptação do equipamento às condições seguras de utilização, prejudicando ainda mais o cumprimento dos prazos.

Esses imbróglios geraram um custo de armazenamento do equipamento na Receita Federal/Infraero em torno de R$ 80.000,00 que não estavam planejados inicialmente no contrato.

Fica evidente, no caso retratado, o descumprimento aos princípios constitucionais referentes à eficiência e economicidade nos procedimentos dos atos da administração pública, gerados, basicamente, pelas falhas observadas no planejamento inicial do projeto, que não levou em consideração as minúcias envolvidas no processo de aquisição de materiais essenciais para o bom desenvolvimento do mesmo.

Por fim, a mora verificada na entrega do relatório final decorreu, complementarmente, das incorreções na previsão dos prazos de entrega do mesmo, que não levou em consideração, quando do planejamento, os percalços de sua execução.

4.4. CONSTATAÇÃO – Inobservância de comprovantes de despesas de viagens

A regra contida no item 6.3.3.1 versa que:

"Nos casos de despesas com viagens, deverão ser apresentadas as correspondentes comprovações, tais como: e-ticket, cartão de embarque, hotel, alimentação e despesas de locomoção".

Estavam previstos no instrumento mecanismos básicos de controle que, uma vez instituídos devidamente, evitariam o pagamento de despesas indevidas, que pudessem prejudicar o bom andamento do projeto em questão. Esses mecanismos deveriam ser observados por todas as partes do contrato, como forma de adequação às normas legais e contratuais estabelecidas.

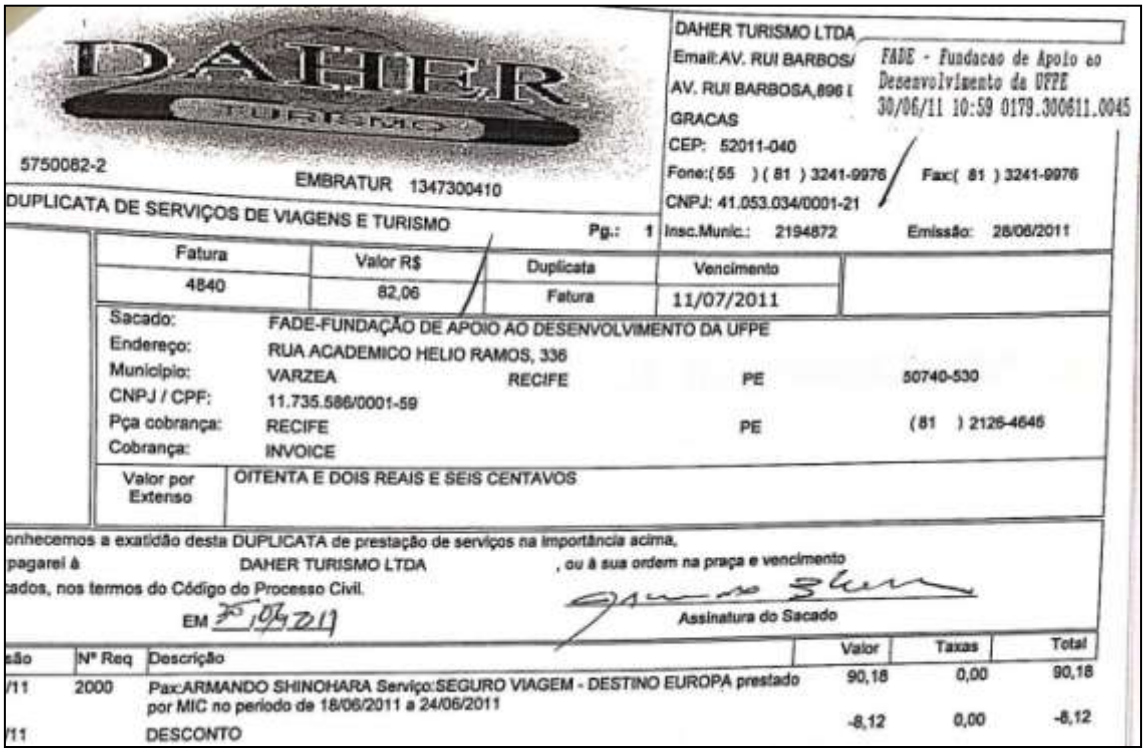
Entretanto, na resposta à carta nº 09/2015, disponibilizada pela FADE, enviada pela CHESF à contratada, cita-se que despesas de viagem a pessoas não participantes do projeto foram efetuadas, não sendo, por isso, compatíveis com o contrato em vigor, que tem no seu Anexo I a planilha de preços, que regula como os gastos serão efetivados.

Segundo o documento, "nos dias de 01/03/2010 e 13/01/012 foram debitados na conta do projeto os valores de R$ 1.800,00 e R$ 3.600,00, respectivamente, a título de empréstimo para subsidiar a vinda da professora Sawako Tabushi para eventos na

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

UFPE". Entretanto, frisa-se que o referido empréstimo vai de encontro às disposições previstas no contrato, que disciplinava, em seus anexos, formas taxativas de gastos previstos.

Ademais, as análises puderam verificar reembolsos efetuados sem os devidos documentos comprobatórios. Como exemplo, pode-se citar a nota 13211, na qual foi solicitado o valor de R$ 4.276,22 para pagamento de despesas de viagem à Europa, sem a apresentação de e-ticket, ou cartão de embarque, conforme norma contratual, mas apenas duplicata de serviços. A figura abaixo ilustra o fato:



DAHER TURISMO

5750082-2 EMBRATUR 1347300410

DAHER TURISMO LTDA
Email:AV. RUI BARBOS/
AV. RUI BARBOSA,896 I
GRACAS
CEP: 52011-040
Fone:(55) (81) 3241-9976 Fax:(81) 3241-9976
CNPJ: 41.053.034/0001-21
Insc.Munic.: 2194872 Emissão: 28/06/2011

FADE - Fundacao de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE
30/06/11 10:59 0179.300611.0045

DUPLICATA DE SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO Pg.: 1

Fatura	Valor R$	Duplicata	Vencimento
4840	82,06	Fatura	11/07/2011

Sacado: FADE-FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE
Endereço: RUA ACADEMICO HELIO RAMOS, 336
Município: VARZEA RECIFE PE 50740-530
CNPJ / CPF: 11.735.586/0001-59
Pça cobrança: RECIFE PE (81) 2126-4646
Cobrança: INVOICE

Valor por Extenso: OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS

onhecemos a exatidão desta DUPLICATA de prestação de serviços na importância acima,
pagarei à DAHER TURISMO LTDA , ou à sua ordem na praça e vencimento
ados, nos termos do Código do Processo Civil.
EM 5/07/2011
Assinatura do Sacado

ão	Nº Req	Descrição	Valor	Taxas	Total
/11	2000	Pax:ARMANDO SHINOHARA Serviço:SEGURO VIAGEM - DESTINO EUROPA prestado por MIC no periodo de 18/06/2011 a 24/06/2011	90,18	0,00	90,18
/11		DESCONTO	-8,12	0,00	-8,12

A referida duplicata, por não constar no elenco de documentos idôneos à certificação dos gastos, não poderia ser apresentado como comprovante de efetivação dos mesmos, revelando falhas, por parte dos gestores, na identificação e correção do problema verificado.

Observa-se, também, que a presença de documentos informais e não previstos no contrato, como e-mails, cartas e outros mais não são capazes de suprir o defeito verificado nas análises, uma vez que não são mecanismos hábeis para a devida execução dos controles estabelecidos.

Insta salientar, contudo, que a rotina adotada pela CHESF, de efetuar os pagamentos das faturas sem a observância dos documentos estabelecidos, em que pese ir de encontro às normas contratuais, é incapaz de gerar concessões que sobrepujem as regras instituídas, inábeis, portanto, para geração direitos adquiridos à FADE.

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

4.5. CONSTATAÇÃO – Inconsistências referentes a recursos humanos

O artigo 6.9.4 e 14.1 do contrato versam que:

"6.9.4 - Não serão aceitas movimentações na conta específica, para pagamentos de despesas que não estejam diretamente vinculadas ao projeto motivo deste contrato".

Portanto, os pagamentos somente serão aceitos para fazer face às despesas previstas na planilha de preços – anexo I.

"14.1 - Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste contrato somente serão realizadas mediante emissão de aditivos contratuais".

As regras instituídas visavam a manutenção de uma equipe de pessoal que seria responsável pela execução do contrato, procurando evitar saídas, entradas e substituições de pessoas no projeto de forma leviana, buscando a estabilidade da força de trabalho participante.

Nesse sentido, no contrato original fez-se referência ao documento intitulado "Formulário do Projeto", no qual consta o nome dos participantes do projeto bem como a carga horária que seria disponibilizada no decorrer das atividades, conforme pode ser observado abaixo:

A1. Mão de Obra Sem Engargos Sociais

Nome	Função / Categoria	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
Armando Hideki Shinohara	Coord. Dr.	404	HxH	R$ 158,00	R$ 63.832,00
Dario Pessoa Ferraz	Pesq. Sup. Pleno	138	HxH	R$ 90,00	R$ 12.420,00
Helen Jamil Khoury	Pesq. Dr.	151	HxH	R$ 158,00	R$ 23.858,00
				Total de A1 =	R$ 100.110,00

A2. Mão de Obra Com Engargos Sociais (sem vinculo empregaticio) (contratação por HxH)

Nome	Função / Categoria	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
Danilo Maranhão de Farias Santana	Pesq. Mt.	210	HxH	R$ 96,67	R$ 20.300,70
Luiza Roberta Pereira Leite	Pesq. Mt.	183	HxH	R$ 96,67	R$ 17.690,61
				Valor da mão de obra	R$ 37.991,31
				Encargos Sociais 20,00%	R$ 7.598,26
				Total de A2 =	R$ 45.589,57
				TOTAL A = Total A1 + Total A2 =	145.699,57

Verificou-se, contudo, a ocorrência de pagamento de recursos humanos a pessoas que não estavam contempladas no projeto original, conforme quadro adiante. Os pagamentos, inclusive, foram objeto de glosa posterior pela CHESF quando da identificação dos reembolsos indevidos.

Dados consultados

Agência	3613-7
Conta	231488-6 FADE REM 8933857
Descrição lote	PAG DIVERS C/CTA
Situação lote	LIBERADO
Data para débito	11/08/2011
Data para pagamento	12/08/2011

Favorecidos

Nome	Situação lançamento	Banco	Agência	Conta	Valor R$
ARMANDO HIDEKI SHINOHARA	LIBERADO	001	4690	33.495	4.540,63
FLAVIA ROBERTA DE SOUZA B	LIBERADO	001	2365	52.370	344,86
KAMILA ANDRADE SANTOS	LIBERADO	001	3613	35.349	344,86
PATERNAK DE SOUZA BARROS	LIBERADO	001	2889	22.691	344,86
TACIANA MARIA DE OLIVEIRA	LIBERADO	001	3613	46.022	1.154,25
VALERIA LOPES RODRIGUES N	LIBERADO	001	3613	24.122	653,39
YURI PINTO VILAR	LIBERADO	001	4357	12.232	344,86

Transação efetuada com sucesso por: J3398754 FRANCILUCY DE SOUZA SANTOS.

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

Equipe

Nome	Categoria	Função	(R$/h)
Armando Hideki Shinohara	Doutor	Coordenador	158,00
Danilo Maranhão de Farias Santana	Mestre	Pesquisador	116,00
Dario Pessoa Ferraz	Superior Pleno	Pesquisador	90,00
Helen Jamil Khoury	Doutor	Pesquisador	158,00
Jose Felipe Andre Gomes Wavrik	Mestre	Gerente	42,09
Luiza Roberta Pereira Leite	Mestre	Pesquisador	116,00

Outro ponto relevante foi a não contemplação, no contrato original, de bolsistas na participação do projeto. O instrumento somente referenciava recursos humanos que gozassem de Mestrado ou Doutorado como grau de instrução. Foram identificados, contudo, o pagamento de valores a pessoas que não detinham o grau de formação acadêmica estabelecido.

Ficou evidente, portanto, o desrespeito às normas contratuais, por parte da equipe executora do projeto e da FADE, que procederam à solicitação de reembolso de recursos humanos que não estavam inicialmente previstos no instrumento, bem como da CHESF, que efetuou o pagamento solicitado sem o devido zelo quanto à verificação dos requisitos do mesmo. Entretanto, esta última identificou tal inconsistência, realizando o desconto posteriormente.

4.6. CONSTATAÇÃO – Deficiências na conclusão de etapas planejadas

Os estudos revelaram a não conclusão de determinadas etapas planejadas, acarretando não apresentação dos produtos a elas relacionados e prejudicando a finalização do projeto. De grande relevância é o documento intitulado "Correspondência Interna", de número nº CI-DODL-039/2015, datado de 29/09/2015, no qual se analisa tecnicamente o Relatório Final elaborado, bem como se apresenta uma avaliação acerca das etapas executadas.

Ademais, o teor do documento exterioriza a idéia de que o projeto não apresentou resultados fáticos, visto que necessitava de mais tempo para sua devida conclusão. A dilatação do interregno temporal estabelecido inicialmente, entretanto, não era permitida por força da legislação, afetando sua conclusão.

> "Com base em todo exposto, o projeto não chegou aos resultados esperados, no entanto, abriu espaço para futuras investigações. O que necessitou foi tempo adicional, não permitido por força de Lei.
>
> Entendemos que o projeto não teve resultados, visto que as etapas 1,6,10,11,12 e 14 não foram concluídas."

Mencionou-se, entretanto, que o referido projeto, em que pese não ter gerado os resultados esperados, abriu espaço para futuras investigações na área estudada, que, certamente, poderá ser explorada por futuros pesquisadores.

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises revelaram inconsistências de ordem administrativa na gestão do contrato, ocasionando falhas que influenciaram os resultados esperados. A emissão de faturas em datas anteriores aos efetivos desembolsos e seus eventuais pagamentos pela contratante fere os ditames contratuais de forma multilateral, caracterizando uma postura alheia à regularidade do instrumento por todos os participantes.

O pagamento de etapas sem comprovação, por sua vez, além de infringir os ditames do instrumento, compromete os preceitos fundamentais de controle interno. A manutenção desses princípios deveria ser do interesse de ambas as partes do contrato, seja por questões de gestão financeira de recursos, seja por questões de prevenção de futura responsabilização contratual.

Da mesma forma, os problemas relacionados aos recursos humanos do contrato, bem como os pagamentos sem a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios figuram como fatos resultantes das falhas na mitigação de riscos de gestão que, por motivos alheios à esta análise, negligenciaram, em certa monta, os procedimentos instituídos no instrumento contratual, contribuindo para a geração de entraves na sua conclusão. Também não foram geradas patentes, teses de mestrado, doutorado ou produtos comercializáveis, conforme previsão inicial.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência, salientando que o objetivo deste trabalho foi atender requisição exarada por Esta Unidade, órgão máximo desta instituição.

Por fim, submeto o presente relatório à consideração do revisor e supervisor.

É o Relatório.

Bruno Viegas Becker
Auditor
SIAPE 2404932

Recife-PE, 23 de janeiro de 2019.

Relatório revisado e aprovado.

Jediene Galdino Gonçalves
Auditora Titular
SIAPE 1959532

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Salas 148 e 149, Prédio da Reitoria, CEP 50670-901, Recife-PE.
Fone: (81) 2126-8196; Fone/Fax: (81) 2126-8181.
E-mail: audint@ufpe.br